



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

170

LEI Nº 1578, DE 14 DE MAIO DE 2024

(ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL-SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) PARA INCREMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 13 de maio de 2024, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
15	Urbanismo		
15 451	Infra-Estrutura Urbana		
15 451 0151	Serviços de Utilidade Pública		
15 451 0151 2029 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
256	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	90.000,00
	0.01.00 120.000-ALIENAÇÃO DE BENS		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de "Superávit Financeiro", ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante no Balanço Patrimonial, expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal R\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 14 de maio de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO